

## LEI MUNICIPAL Nº 709/2019.

**EMENTA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

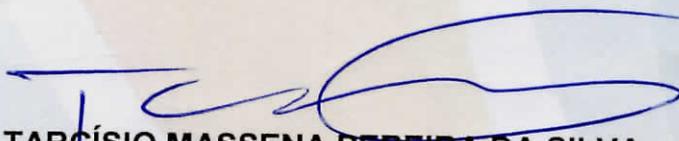
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA-PE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o poder Legislativo Decretou e este sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder Abertura Créditos Adicionais Suplementar para a Prefeitura Municipal e seus fundos Especiais **no percentual de 3,09% (três vírgula zero nove por cento)** ao Orçamento Geral, adicionados ao já autorizado pela Lei Municipal n.º 696/2018, utilizados como fonte anulação de dotações conforme preceitua art. 1º, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

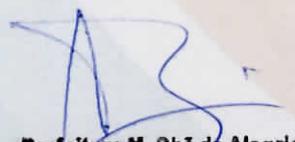
**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Chã de Alegria - PE, 31 de outubro de 2019.

  
**TARCÍSIO MASSENA PEREIRA DA SILVA**  
**PREFEITO**

Prefeitura Municipal de Chã de Alegria

Publicado em 31/10/2019



Prefeitura M. Chã de Alegria

Severino Bione de Araújo Neto

Procurador Geral / Mat. 2577-1

Portaria n.º 055/2017

OAB/PE n.º 32542



Rua dos Impos, 109, Centro de Chã de Alegria-PE  
Fone: (81) 3581 1507 Site: [www.chadealegria.pe.gov.br](http://www.chadealegria.pe.gov.br)